

048

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº034/99

Em 30 de março de 1999



Autor PODER EXECUTIVO

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4

EMENTA: Desafeta da condição de bem público Inalienável o Terreno que menciona, Autoriza doação e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça e Redação
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 31 de 03 de 1999
 Presidente
 Secretário

Aprovado em sessão de 13 de Abril
de 1999 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
 Presidente
 Secretário

Aprovado em sessão de 22 de Abril
de 1999 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
 Presidente
 Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de
de 19



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
PROCURADORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 034/99

AUTORIA: Poder Executivo

Parecer

Relatório

O Poder Executivo Municipal , remeteu a mensagem de nº 016/99, a esta Casa Legislativa, que foi transmudado no projeto de lei nº 034/99, versando sobre a desafetação da condição de bem público inalienável o terreno que menciona, autoriza doação e outras providências, para que Comissão de Justiça emita parecer sobre a legalidade e constitucionalidade da proposta normativa sob exame.

A propositura se presta a desvincular área a ser doada, da cláusula de inalienabilidade, de sua afetação pública , prevista em Lei. Retirando-lhe essa limitação ou especificidade, a área aludida poderá ser objeto de liberalidade em favor de pessoas ou entidades.

Na espécie o projeto visa destinar terreno do Município para construção da sede própria da Associação das Secretárias do Estado. Trata-se de legítimo pleito dessa brava categoria , que tantos serviços tem prestado ao nosso Estado e a esta cidade, em razão do que não podemos deixar de atender tão justa solicitação.

Quanto aos supostos técnicos e legais da matéria, todos constam do projeto a exemplo de avaliação do terreno ; autorização legislativa e avaliação do laudo, essenciais à apreciação desta Casa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
PROCURADORIA JURÍDICA

Portanto , estando em termos a proposta legislativa ora em análise , somos pela seu total acolhimento, por não apresentar vícios ou irregularidades à sua tramitação e aprovação.

É o parecer do Relator.

Parecer da Comissão:

Reunida a Comissão de Justiça , para analisar a legalidade e constitucionalidade da proposta ; não sendo encontrando resquícios algum de ofensa a ordem jurídica , somos de opinião uníssona pela sua tramitação e aprovação .

É o parecer da Comissão.

S. S. das Comissões Permanentes "Dep. Petrônio Figueiredo" em 12 de abril de 1999.

Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

MENSAGEM Nº 016

De, 17 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

RECEBIDO NA SECRETARIA
30/03/99
10:10
SECRETARIA

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que visa a doação de um terreno ao **SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, desafetando o imóvel de sua condição de bem público inalienável. A donatária é uma entidade sem fins lucrativos que necessita de um terreno para construção de sua sede própria.

É prerrogativa do SINSEPB, representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria ou interesses individuais relativos à profissão exercida, mantendo serviço de assistência judiciária para os associados e integrantes da categoria. O Sindicato também realiza cursos, palestras, seminários e assembléias e necessita de espaço físico para exercer as suas atividades.

Daí que envio o presente Projeto de Lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências aprovando esta propositura.

Colho o ensejo para renovar os mais elevados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,



GÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Mensagem nº 026
PROJETO DE LEI Nº 034

De, 17 de março de 1999.

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 30/03/99
AS 10:10 HORAS.

SECRETÁRIO

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O TERRENO QUE MENCIONA, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º – Fica desafetado da condição de bem público inalienável, o terreno desmembrado de uma área maior, situada no Loteamento Gavião, correspondente a Quadra “D”, no bairro do Catolé, nesta cidade, com Inscrição Municipal nº 02.01.081.1.0022.001, com área de 210m², avaliado por R\$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais), tendo os seguintes limites e dimensões: OESTE (frente) - com a rua Dra. Neuza Brilhante - 7,00m; SUL - com o lote 8 da Quadra “D” do Loteamento Oswaldo B. Cascudo, em nome de Oswaldo B. Cascudo - 30,00m; NORTE - com o terreno de Inscrição Municipal nº 02.01.081.1.0023.001, em nome da PMCG - 30,00m; LESTE - com o terreno de Inscrição Municipal 02.01.081.3.0271.001 em nome da PMCG - 7,00m.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior ao **Sindicato das Secretárias do Estado da Paraíba**, para construção de sua sede.

Art. 3º – Caso o donatário não cumpra o encargo no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente Lei, o terreno ora doado será revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0) LEVANTAMENTO- de uma área menor desmembrada de uma maior, situada no Loteamento "GAVIÃO", correspondente a Quadra D, destinado a uma Praça, no bairro do Catolé, nesta cidade, com Inscrição Municipal 02.01.081.1.0022.001-Imp./SS.

2.0) LIMITES TERRENO

OESTE(FRENTE)- com a rua Dr^a. Neuza Brilhante - 7,00m

SUL- com o lote 8 da Quadra "D" do Loteamento Oswaldo B. Cascudo, em nome de Oswaldo B. Cascudo - 30,00 m.

NORTE - com o terreno Inscrição Municipal 02.01.081.1.0023.001 em nome da PMCG - 30,00m.

LESTE - com o terreno de Inscrição Municipal 02.01.081.3.0271.001 em nome da PMCG - 7,00 m.

3.0) MOTIVO DA AVALIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande está avaliando o imóvel para posterior doação ao Sindicato das Secretárias do Estado da Paraíba.

4.0) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Solo - seco

Topografia - plana

Infraestrutura - água, energia, telefone, acesso bom, perto de escola.

5.0) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

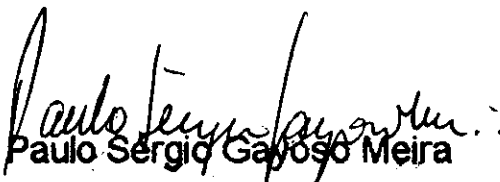
$$A = 210,00 \text{ m}^2 - P/\text{m}^2 = \text{R\$ } 8,00$$

$$V_1 = 210,00 \text{ m}^2 \times \frac{\text{R\$ } 8,00}{\text{m}^2} \Rightarrow V_T = \text{R\$ } 1.680,00$$

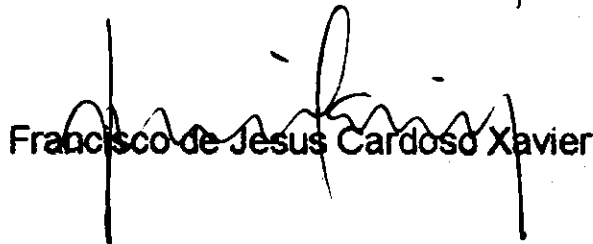
6.0) CONCLUSÃO

Em vista dos elementos coletados "in loco" esta Comissão acha justo o preço estipulado acima.

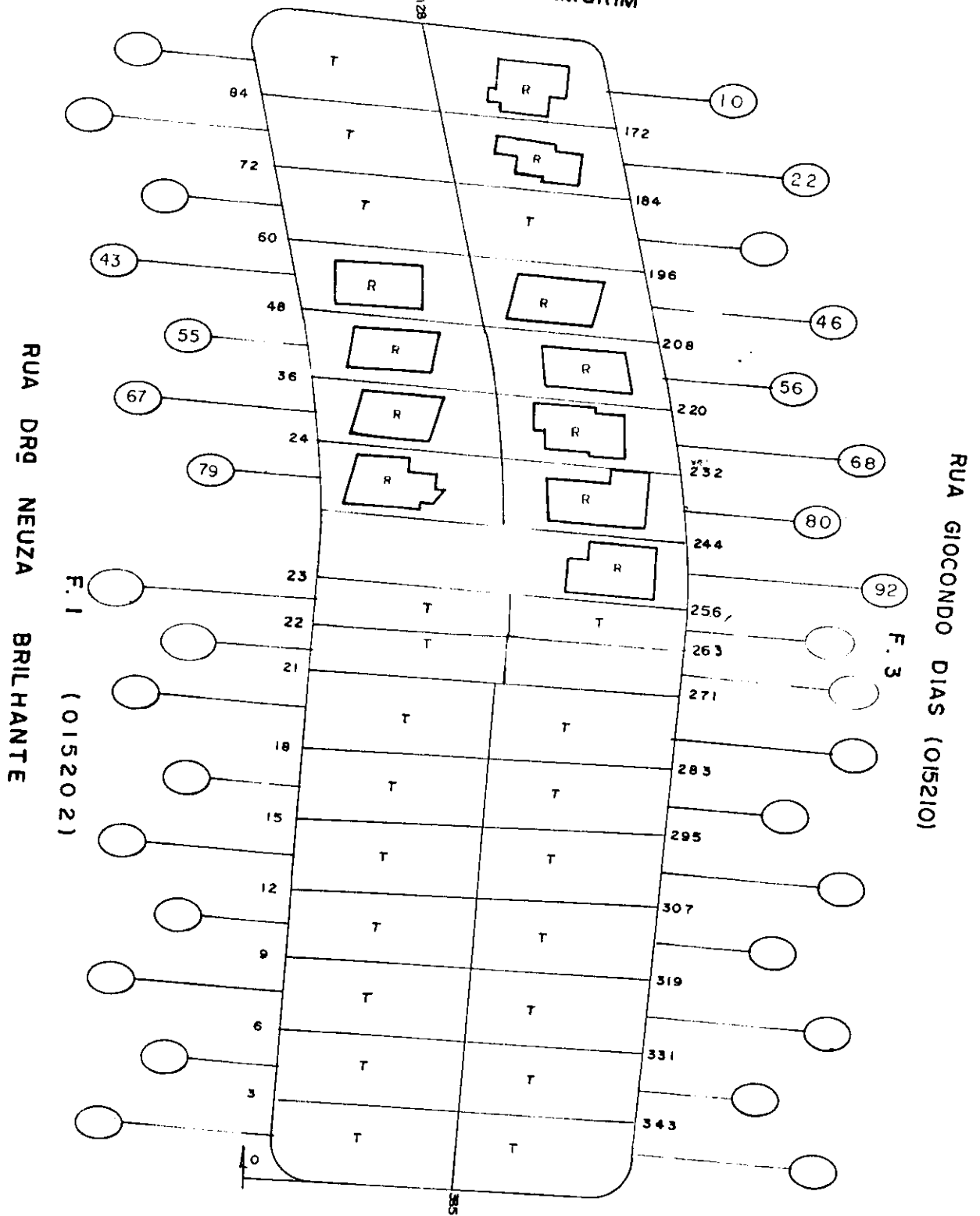
Campina Grande, 17 de dezembro de 1998.


Paulo Sérgio Gaioso Meira




Dirival Dantas de França Filho


Francisco de Jesus Cardoso Xavier

F.2 (014974)
 RUA HUGO DE ANDRADE AMORIM



F.4
 RUA PROJ. 11 (015334)

 Prefeitura Municipal de Campina Grande COPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	Nº DA PRANCHA	NORTE DA QUADRA	PLANTA DE QUADRA			DATA 1ª
	11		CAMPINA GRANDE			JUL 84
CIM - CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL		REFERÊNCIA DE LOTEAMENTOS		DISTRITO	SETOR	QUADRA
Visto _____ Resp. Campo	Visto _____ Cadastro Técnico	nome GAVIÃO - OSVALDO CASCUDO	código 070/216	quadra D	02	01
						PROCESSO N
						ESCALA 1:1000
						081